

Protocolo Integrado nº. 21.049.069-8

TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONVÊNIO
002/2025 ALTERAÇÃO DO FISCAL.

Aos 04 (quatro) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, o **ESTADO DO PARANÁ**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL**, CNPJ n.º 13.937.166/0001-80, com Sede na Avenida Iguazu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, neste ato representada pelo Secretário **SANDRO ALEX**, nomeado pelo Decreto Estadual nº 8195/2024, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.***.187-*, com domicílio especial a Avenida Iguazu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, e o **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ – DER/PR**, inscrito no CNPJ sob o nº 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguazu, nº 420, Curitiba – Paraná, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr. **FERNANDO FURIATTI SABÓIA**, nomeado pelo Decreto Estadual nº 1629/2023, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.***.894-*, **procede o registro da alteração do Gestor do convênio 002/2025, firmado com o município de Umuarama, restando designado o servidor Christian Piltz Araújo, portador do RG nº 9.362.485-8.PR, CPF nº 074.911.289-12 como Gestor do Convênio, em substituição ao servidor Sérgio Moreira Gomes**, conforme aprovação do Diretor Geral (fls. 478 – mov. 234), permanecendo inalteradas as demais cláusulas dos referidos convênios, sendo observadas a Lei 14.133/2021 e o Decreto Estadual nº 10.086/2022.

(Assinado Digitalmente)

SANDRO ALEX

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

(Assinado Digitalmente)

FERNANDO FURIATTI SABÓIA

Diretor-Presidente do DER/PR



ePROTOCOLO



Documento: **Alteracao_GESTOR_umuarama_21.049.0698.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Sandro Alex Cruz de Oliveira** em 04/09/2025 17:09.

Assinatura Avançada realizada por: **Terufumi Katayama (XXX.740.429-XX)** em 04/09/2025 18:26 Local: DER/DG/GAB.

Inserido ao protocolo **21.049.069-8** por: **Gabriel Salgado de Oliveira** em: 04/09/2025 16:45.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
a3b7974bf57142a422010dcd71eb6b24.

acompanhamento do curso;

c. Garantir a presença de um instrutor qualificado para ministrar as aulas e esclarecer dúvidas;

d. Oferecer suporte técnico e pedagógico durante o período do curso;

e. Disponibilizar, a partir de parceria com a Escola de Gestão do Paraná, certificado de participação desde que o servidor cumpra, no mínimo, 75% da carga horária prevista no Plano de Atividades/Capacitação.

A Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul compromete-se a:

a. Indicar os Servidores que participarão das atividades de capacitação, de acordo com o público-alvo e pré-requisitos estabelecidos para o curso definido no Plano de Atividades/Capacitação;

b. Fornecer condições adequadas para que os servidores indicados compareçam às aulas conforme o cronograma estabelecido no Plano de Atividades/Capacitação;

c. Informar à SEIL sobre quaisquer dificuldades que possam interferir na participação no curso definido no Plano de Atividades/Capacitação;

d. Apresentar à SEIL, no período de execução desse Termo de Compromisso, o Anexo I – Quadro de Ações para implantação do BIM na Prefeitura, que trata das ações realizadas, em andamento e/ou programadas para efetiva implementação do BIM na instituição.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

O presente instrumento não prevê a transferência de recursos financeiros entre as COMPROMISSÁRIAS.

Parágrafo Único. Cada uma das instituições COMPROMISSÁRIAS é responsável por todas as despesas que incorrer, inclusive referentes a pessoal, sem direito de pleitear reembolso ou compensação, a qualquer título, junto às demais COMPROMISSÁRIAS.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

O prazo de execução será de 180 (cento e oitenta) dias corridos.

Parágrafo Primeiro. A vigência do presente TERMO DE COMPROMISSO terá início com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo Segundo. O TERMO DE COMPROMISSO durante sua vigência poderá ser alterado, bem como seu prazo prorrogado, por meio de Termo Aditivo e mediante proposta de uma de suas COMPROMISSÁRIAS, aprovada pelas demais, fundamentada em razões concretas que a justifique. E, por estarem de pleno acordo com as Cláusulas e condições anteriores, firmam o presente, perante as testemunhas a seguir.

Curitiba, 03 de setembro de 2025

Sandro Alex
Secretário de Infraestrutura e Logística
Pedro Minoru Inoue
Prefeito Municipal

119838/2025

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTOCOLO: 20.828.397-9

DOCUMENTO: TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO n° 018/2024.

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, com Interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem – DER e Município de Guaraqueçaba.

DO OBJETO: Alteração do gestor do Termo de Convênio nº 018/2024.

DO GESTOR: Procede o registro da alteração do gestor do Termo de Convênio, restando designado doravante como gestor o servidor Nikolai Franceschetto Holowka, portador do RG nº 8.698.887-9.PR, CPF nº 066.840.979-70, em substituição a servidor Jayana Karoline Maltaca, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Termo de Convênio nº 018/2024-SEIL, sendo observadas as disposições da Lei Estadual nº 14.133/2021 e o Decreto Estadual nº 10.086/2022.

DATA: 04 de setembro de 2025.

Fernando Furiatti Sabóia
Diretor Presidente/DER

Sandro Alex
Secretário/SEIL

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTOCOLO: 21.049.069-8

DOCUMENTO: TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO n° 002/2025.

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, com Interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem – DER e Município de Umuarama.

DO OBJETO: Alteração do gestor do Termo de Convênio nº 002/2025.

DO GESTOR: Procede o registro da alteração do gestor do Termo de Convênio, restando designado doravante como gestor o servidor Christian Piltz Araújo, portador do RG nº 9.362.485-8.PR, CPF nº 074.911.289-12, em substituição ao servidor Sérgio Moreira Gomes, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Termo de Convênio nº 002/2025-SEIL, sendo observadas as disposições da Lei Estadual nº 14.133/2021 e o Decreto Estadual nº 10.086/2022.

DATA: 04 de setembro de 2025.

Fernando Furiatti Sabóia
Diretor Presidente/DER

Sandro Alex
Secretário/SEIL

119607/2025

TERMO DE COMPROMISSO nº 19/2025

TERMO DE COMPROMISSO que entre si celebram o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura Logística - SEIL e a Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu para capacitação de servidores.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DO ESTADO DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ/MF nº 13.937.166/0001-80 e representada por seu Secretário **Sandro Alex**, nomeado pelo Decreto Estadual nº 4181/2023, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.978.187-5, com sede na Avenida Iguaçu nº 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, e a Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, inscrita no CNPJ/JMF nº 95.589.230/0001-44 e representada por seu Prefeito **Juliano Morelli**, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.667.876-6, com sede Avenida 13 de Maio, 906 em Cruzeiro do Iguaçu doravante denominadas **COMPROMISSÁRIAS**, celebram entre si o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, mediante a adoção das Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente TERMO refere-se à formalização do compromisso para a capacitação de servidores municipais com o objetivo de fornecer orientação no processo de adoção do Building Information Modeling – BIM para obras públicas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE ATIVIDADES/CAPACITAÇÃO

As COMPROMISSÁRIAS obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Atividades/Capacitação, que passa a integrar este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS COMPROMISSOS

A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL compromete-se a:

a. Oferecer o curso, com início/ término e carga horária total conforme definido no Plano de

Atividades/Capacitação;

b. Disponibilizar a infraestrutura e o material didático necessário para o acompanhamento do curso;

c. Garantir a presença de um instrutor qualificado para ministrar as aulas e esclarecer dúvidas;

d. Oferecer suporte técnico e pedagógico durante o período do curso;

e. Disponibilizar, a partir de parceria com a Escola de Gestão do Paraná, certificado de participação desde que o servidor cumpra, no mínimo, 75% da carga horária prevista no Plano de Atividades/Capacitação.

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu compromete-se a:

a. Indicar os Servidores que participarão das atividades de capacitação, de acordo com o público-alvo e pré-requisitos estabelecidos para o curso definido no Plano de Atividades/Capacitação;

b. Fornecer condições adequadas para que os servidores indicados compareçam às aulas conforme o cronograma estabelecido no Plano de Atividades/Capacitação;

c. Informar à SEIL sobre quaisquer dificuldades que possam interferir na participação no curso definido no Plano de Atividades/Capacitação;

d. Apresentar à SEIL, no período de execução desse Termo de Compromisso, o Anexo I – Quadro de Ações para implantação do BIM na Prefeitura, que trata das ações realizadas, em andamento e/ou programadas para efetiva implementação do BIM na instituição.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

O presente instrumento não prevê a transferência de recursos financeiros entre as COMPROMISSÁRIAS.

Parágrafo Único. Cada uma das instituições COMPROMISSÁRIAS é responsável por todas as despesas que incorrer, inclusive referentes a pessoal, sem direito de pleitear reembolso ou compensação, a qualquer título, junto às demais COMPROMISSÁRIAS.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

O prazo de execução será de 180 (cento e oitenta) dias corridos. **Parágrafo Primeiro.** A vigência do presente TERMO DE COMPROMISSO terá início com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo Segundo. O TERMO DE COMPROMISSO durante sua vigência poderá ser alterado, bem como seu prazo prorrogado, por meio de Termo Aditivo e mediante proposta de uma de suas COMPROMISSÁRIAS, aprovada pelas demais, fundamentada em razões concretas que a justifique. E, por estarem de pleno acordo com as Cláusulas e condições anteriores, firmam o presente, perante as testemunhas a seguir.

Curitiba, 03 de setembro de 2025

Sandro Alex
Secretário de Infraestrutura e Logística
Juliano Morelli
Prefeito Municipal

119831/2025